

=LEI Nº 2.251, DE 04 DE OUTUBRO DE 2002=

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO, na importância de R\$384.000,00 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO um crédito adicional especial no valor de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

DESPESA

09 - Previdência Social

09.272 - Previdência do Regime Estatutário

09.272.0034 - Previdência

09.272.0034.2 - Manutenção da Previdência

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.09.00	Salário – Família	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.01.00	Aposentadorias	220.000,00
3.3.90.03.00	Pensões	35.000,00
3.3.90.05.00	Outros Benefícios da Previdência	
3.3.90.05.01	Salário Maternidade	10.000,00
3.3.90.05.02	Auxílio Reclusão	1.000,00
3.3.90.05.03	Auxílio Doença	50.000,00
3.3.90.05.04	Salário – Família	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

ARTIGO 2º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercício em curso, das receitas provenientes do IPREMO de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Cria as receitas orçamentárias do IMPREMO assim discriminadas:

Classificação	Nome Elemento	Valor-R\$
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições Previdenciárias	
1210.29.01.00	Contribuição Patronal	
1210.29.01.01	Contribuição Câmara Municipal	10.000,00
1210.29.01.02	Contribuição Prefeitura Municipal	132.000,00
1210.29.02.00	Contribuição Servidor Ativo	
1210.29.02.01	Contribuição Servidores Câmara Municipal	8.000,00
1210.29.02.02	Contribuição Servidores Prefeitura Municipal	120.000,00
1210.29.02.03	Contribuição Servidores IPREMO	1.000,00
1210.29.03.00	Contribuição Servidor Inativo	
1210.29.03.01	Contribuição Servidor Inativo	5.000,00
1210.29.99.00	Outras Contribuições para Plano Seguridade	
1210.29.99.01	Auxílio Doença	1.000,00
1210.46.00.00	Compensação financeira entre RGPS e RPP	1.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	
1321.00.00.00	Juros de Títulos Rendas	
1321.05.00.00	Juros de Títulos Renda – IPREMO	150.000,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1922.00.00.00	Restituições	
1922.99.00.00	Outras Restituições	
1922.99.02.00	Outras Restituições – IPREMO	5.000,00
1990.00.00.00	Receitas Diversas	
1900.00.001.00	Receita Parcelamento Débito – Lei Municipal nº 1.949/96	70.000,00
TOTAL GERAL=====➔		503.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE OUTUBRO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso e verso da folha 69, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento